



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
260



Data e Hora da Emissão	24/06/2025 10:57:25	Competência	14/6/2025	Código de Verificação	3HALGMWOS
Número do RPS		No. da NFS-e substituída	258	Local da Prestação	CONTAGEM - MG

Prestador de Serviço

Razão Social/Nome	CHAMONE LOCACOES LTDA				
Nome Fantasia	CHAMONE LOCACOES				
CNPJ/CPF	49.443.008/0001-11	Inscrição Municipal	72174417	Município	CONTAGEM - MG
Endereço e CEP	RUA ARACATI,361 - PARQUE XANGRI-LA 2A SECAO CEP: 32187-100				
Complemento	APT 401	Telefone	(31)9909-0360	e-mail	JENNERFELIPE@HOTMAIL.COM

Tomador de Serviço

Razão Social/Nome	OBRA SOCIAL MARIA DO CARMO FONSECA SILVA				
CNPJ/CPF	07.811.509/0001-63	Inscrição Municipal	72049144	Município	CONTAGEM - MG
Endereço e CEP	RUA DO ASFALTO,127 - PETROLANDIA CEP: 32072-200				
Complemento		Telefone	(31)3353-7417	e-mail	FALECONOSCO@ALLCANCE.NET.BR

Discriminação do Serviço

Prestação de serviço para eventos com locação de barracas e Palco com cobertura, previsto no termo de colaboração 001/2025, referente ao mês de junho 2025.

ATESTO que os materiais servidos constam
deste documento foram recebidos por
Contagem, 27/06/25
133.596.126-31 ✓
Emissão/CPF
Jordana P. Oliveira 05638592694

Código do Serviço / Atividade

3.05 / 773900301 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

Tributos Federais

PIS (R\$)		COFINS (R\$)		IR (R\$)		INSS (R\$)		CSLL (R\$)	
-----------	--	--------------	--	----------	--	------------	--	------------	--

Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço

Outras Informações

Cálculo do ISSQN devido no Município

Valor do Serviço R\$	6.550,00	Natureza Operação	Valor do Serviço R\$	6.550,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	1-Tributação no município	(-) Deduções Permitidas em Lei	0,00
(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	6.550,00
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	4,28
(-) ISSQN Retido	280,34	1 - Sim	ISSQN a Reter	(X) Sim () Não
(=) Valor Líquido R\$	6.269,66	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISSQN R\$	280,34
		2-Não		

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, <http://contagem.ginfes.com.br> com a utilização do Código de Verificação.
- 3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORAMENTO EM PROMOÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Pelo presente instrumento, de um lado, **OBRA SOCIAL MARIA DO CARMO FONSECA SILVA - OSMCFS**, Associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº **07.811.509/0001/63**, com sede na Rua Asfalto, n-º 127, Bairro Petrolândia, Contagem/MG - CEP: 32.072-200, neste ato representada, nos termos do seu estatuto social, pelo(a) Presidente, Sra. Adriane Cristina Pimenta Pires Bispo, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 133.596.126-71, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **CHAMONE LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **49.443.008/0001-11**, com sede na Rua Aracati, n.º 361, Parque Xangrila, Contagem – Minas Gerais — MG, CEP: 32.187-100, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente “Contrato de prestação de serviços especializados de assessoramento em promoção e organização de eventos”, a fim de atender a demanda da **CONTRATANTE**, que será regido pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de Serviço prestado de planejamento e promoção de eventos, a fim de atender o Termo de Colaboração nº 001/2025, firmado entre a **CONTRATANTE** e o Município de Contagem.

1.2 O evento realizar-se na DATA DO EVENTO: 14 de junho de 2025

LOCAL: Quadra esportiva da Praça N. S. da Glória, Eldorado

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 Pela prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira do presente instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor de R\$6.550,00 (Seis mil quinhentos e cinquenta reais), a ser faturado com a emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, de acordo com a lei.

2.2 O preço ora avançado inclui todos os impostos federais, estaduais e municipais e demais acréscimos porventura incidentes, transporte, alimentação, encargos sociais e trabalhistas, mão de obra especializada etc, que ficarão a cargo da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 A **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) prover à CONTRATADA das informações necessárias para a realização dos serviços previstos neste contrato;
- b) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Contrato;
- c) permitir, quando necessário for e mediante autorização, o acesso às instalações da CONTRATANTE, do funcionário da **CONTRATADA**, quando em serviço, observando as normas internas de segurança;
- d) comunicar qualquer alteração ocasional que poderá impactar diretamente ao evento a ser realizado;
- e) prestar informações e esclarecimentos restritos ao objeto deste Contrato sempre que solicitado pela **CONTRATADA**;
- f) atestar as Faturas correspondentes e supervisionar o fornecimento dos produtos por intermédio de funcionários designados para este fim.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) prestar os serviços, objeto deste contrato, fornecendo aos seus funcionários designados todo e qualquer equipamento de segurança exigido por força legal, responsabilizando-se, única e exclusivamente, por eventuais acidentes de trabalho com os referidos funcionários;
- b) a **CONTRATADA** assegura que cumpre toda a legislação municipal, estadual e federal para fretamento rodoviários, principalmente em garantir aos usuários contrato de Acidentes Pessoais (AP), Responsabilidade Civil (RC), sem prejuízo da cobertura de eventuais seguros obrigatórios exigidos por lei;
- c) manter quadro de pessoal e recursos materiais suficientes para execução do objeto do presente contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- d) ficarão a cargo exclusivo da **CONTRATADA** todos os custos com deslocamentos e despesas de seus funcionários;

e) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados, ou também por aqueles causados por prepostos/terceiros vinculados à **CONTRATADA** a seu serviço, mesmo que nas dependências da **CONTRATANTE**;

f) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**, sob pena de nulidade.

CLÁUSULA QUINTA — DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento deverá ser realizado, mediante a apresentação da nota fiscal do serviço executado bem como comprovante de atividades executadas através de fotos comprobatórias.

CLÁUSULA SEXTA — DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

6.1 O objeto do contrato não estabelecerá qualquer relação ou vínculo empregatício entre o **CONTRATANTE** E **CONTRATADA** e/ou qualquer de seus colaboradores, prepostos ou sub **CONTRATADA**, permanecendo o **CONTRATANTE** livre de qualquer responsabilidade ou obrigação de natureza trabalhista e previdenciária com relação à **CONTRATADA** e aos seus colaboradores.

6.2 Fica igualmente estabelecido que o relacionamento entre as **PARTES**, criado por meio deste instrumento, é de natureza absolutamente civil e contratual, não podendo ser considerado de natureza trabalhista.

6.3 A **CONTRATADA** é responsável, dentro do escopo do contrato, pelas ações de seus colaboradores, empregados e diretores responsabilização por eventuais danos decorrentes diretamente das suas condutas perante o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Este contrato poderá ser aditado em qualquer de suas cláusulas, mediante acordo entre as partes, formalizada mediante termo aditivo expresso/escrito e assinado pelos representantes legais de ambas as Partes.

7.2 As alterações deste Contrato somente terão validade e eficácia jurídica se forem realizadas por Aditivo escrito e assinadas por representante legal de ambas as partes.

7.3 É expressamente vedada a CONTRATADA ceder os direitos creditórios deste contrato a terceiros, principalmente, mas não limitadas às instituições financeiras sem o expresse e formal consentimento da CONTRATANTE.

7.4 Declaram as Partes, que leram detidamente e compreenderam bem o sentido e alcance e todas as palavras e disposições contidas neste instrumento de contrato, aceitando-o nos exatos termos e condições em que se acha redigido, por traduzir fielmente a(s) sua(s) expectativa(s) e estipulações bilateralmente ajustadas entre as partes.

7.5 As pessoas que assinam este Contrato representando a CONTRATANTE e a CONTRATADA declaram, sob as penas da lei, que se encontram investidas dos competentes poderes de ordem legal e societária para representar e assinar o presente instrumento, motivo pelo qual assegurará, em qualquer hipótese e situação, a veracidade da presente declaração.

CLÁUSULA NONA — DO FORO

9.1 As partes, usando da disponibilidade que lhes concede a legislação em vigor, elegem o foro da Comarca de Contagem, do Estado de Minas Gerais, como o único competente para dirimir todas as dúvidas e conhecer quaisquer questões porventura decorrentes do presente contrato, e seu fiel e cabal cumprimento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou possa se apresentar.

Contagem, 24 de junho de 2025.

Adriane Gomes Brito Pires Brito
Obra social Maria do Carmo Fonseca
Silva

CNPJ: 07.811.509/0001-63

Documento assinado digitalmente
gov.br JENNER FELIPE DE SALES RODRIGUES
Data: 24/06/2025 13:38:21-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Chamone Locações Ltda
CNPJ:49.443.008/0001-11

TESTEMUNHAS:

Isandra C. Oliveira
056.385.726.94

PROPOSTA COMERCIAL – CHAMONE LOCAÇÕES

Data: 09/06/2025

Data do evento: 14/06/2025

Cliente: Obra social Maria do Carmo Fonseca Silva

CNPJ: 07811509/0001-63

Nome do solicitante: Jhones

Endereço: Rua Asfalto, 127 – Petrolândia

Telefone: 31 9 99094855

E-mail: faleconosco@allcance.net.br

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
• 4 barracas 2x2 (incluso montagem e desmontagem)	15	RS2.250,00
• 1 Palco com cobertura 4x4 mts.	1	R\$ 4.300,00
	Total	R\$6.550,00

OBSERVAÇÕES:

- Os valores mencionados acima incluem montagem, desmontagem e transporte local.
- Alimentação e/ou hospedagem para operador técnico, se necessário, por conta do contratante.
- Pagamento via transferência bancária/PIX (dados fornecidos após aprovação).
- Validade da proposta: 7 dias corridos a partir do envio.
- Emissão de nota fiscal mediante confirmação.



PROPOSTA COMERCIAL – ÁUDIO FESTAS

Cliente: OBRA SOCIAL MARIA DO CARMO FONSECA SILVA

CNPJ: 07.811.509/0001-63

E-mail: faleconosco@allcance.net.br

Data do serviço: 14/05/2025

- Locação de 15 barracas 2x2 mts
- Locação de palco com cobertura 4x4 mts.

Valor: R\$ 6.800,00

- Condições da proposta:
- Valores incluem montagem, operação técnica, desmontagem e transporte local
- Alimentação e/ou hospedagem para operador técnico, se necessário, por conta do contratante
- Pagamento via transferência bancária ou PIX (dados fornecidos após aprovação)
- Validade da proposta: 7 dias corridos a partir do envio
- Emissão de nota fiscal mediante confirmação

Contato Áudio Festas:

Telefone: (31) 9 8202-2301

E-mail: raianfelipe0@gmail.com

CNPJ : 30.390.220/0001-30



Orçamento

À Obra Social Maria do Carmo Fonseca Silva

CNPJ: 07.811.509/0001-63 .Rua Asfalto N. 127- Petrôlandia –

Contagem – MG

Solicitou orçamento serviço de Locação de 15 barracas 2x2 mts e 1 palco com cobertura 4x4 mts realizado no dia 14/06/2025 e da empresa Ivam s dos santos festas e eventos CNPJ

11.019.638/0001-90 situada na rua osmário soares 621 Bairro

Dom Bosco CEP 30.850-380 – Belo Horizonte – MG

15 Barracas 2x2 mts

1 palco com cobertura 4x4 mts

VALOR:

R\$ 6.850,00

Belo Horizonte, 9 de Junho de 2025

Comprovante de Pix enviado

CAIXA

Valor
R\$ 6.269,66

Data
27/06/2025
15:08:01



Pix realizado com sucesso!

Dados do recebedor

Nome

CHAMONE LOCACOES LTDA

CNPJ

49.443.008/0001-11

Instituição

BANCO INTER

Dados do pagador

Nome

OBRA S MARIA CARMO FONSECA SILVA

CNPJ

07.811.509/0001-63

Instituição

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CPF's autorizadores

*****.596.126-**, ***.777.196-****

Dados da transação

Valor

R\$ 6.269,66

Data/Hora

27/06/2025 - 15:08:01

ID transação

E0036030520250627175244f5ddfc19

Código da operação

48859042663

Chave de segurança

MFZE78PMASWTGAV8

Chave Pix

49443008000111

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação,
entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID da
Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 4004 0104 (Capitais e Regiões
Metropolitanas)

Alô CAIXA: 0800 104 0 104 (Demais regiões)

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Evento Arraiá da Glória



